



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 19 de julho de 2024 | Edição Nº 1589 | Ano 08

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024; PROC. 18.323/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS FANFARRAS MUNICIPAL.**

ENCONTRA SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3 DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO AS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
22/07/2024 ATÉ 24/07/2024.**

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 25/07/2024 ÀS 10:30H

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM Á DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.pmparaty.rj.gov.br. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 18 DE JULHO DE 2024.

GILMAR MARCELINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 – PROC. Nº 16155/2024

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **Alza Gama de Souza**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Dispensa de Licitação nº 062/2024 para contratação da empresa **E-SAFE + CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.457735/0001-20, para contratação de empresa de prestação de serviço especializada na emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa jurídica do tipo A1, ao valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). A presente Dispensa de Licitação está amparada no artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 18 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024 – PROC. 16155/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: E-SAFE + CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.457735/0001-20

OBJETO: contratação de empresa de prestação de serviço especializada na emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa jurídica do tipo A1.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 062/2024.

PARATY, 18 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – INDENIZAÇÃO Nº 026/2024– PROC 18229/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

CONTRATADA: IONS CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.218.664/0001-33

OBJETO: Contratação de Serviço de Empresa para custear o espaço e a montagem de stand para expor projetos, produtos e serviços, peças e artes, materiais de comunicação, operação de produção, montagem e desmontagem do stand de Paraty durante do evento **GLOBAL OCEAN DAY**, ocorrido nos dias 07 e 08 de junho de 2024 no Museu do Amanhã, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ORIGEM: Processo Administrativo 18229/2024.

PARATY, 18 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2024 – PROC. Nº 18444/2024

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. **Heloisa Bertino dos Santos**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 127/2024 para contratação do **INSTITUTO EDUCULTURAL BRINCARTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.674.611/001-74, para 1 (uma) apresentação do TRIO MARIA AURORA no dia 27 de julho de 2024, em Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133

PARATY, 18 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024 – PROC. 18444/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCULTURAL BRINCARTE

OBJETO: 1 (uma) apresentação do TRIO MARIA AURORA no dia 27 de julho de 2024, em Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 127/2024.

PARATY, 18 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2024 – PROC. Nº 18522/2024

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. **Heloisa Bertino dos Santos**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 128/2024 para contratação do **LEÔNIDAS PASSOS DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.534.373/0001-27, para 2 (duas) apresentações do GRUPO OS CAIÇARAS com bonecos no dia 27 de julho de 2024 e outra data a definir, em Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133.

PARATY, 18 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024 – PROC. 18522/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: LEÔNIDAS PASSOS DA SILVA

OBJETO: 2 (duas) apresentações do GRUPO OS CAIÇARAS com bonecos no dia 27 de julho de 2024 e outra data a definir, em Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 128/2024.

PARATY, 18 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL - PREFEITO
MUNICIPAL**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 44/2024
Processo nº 13068/2024
Critério de julgamento: menor preço global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

Encontra-se aberto o aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESMONTAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ.**

Visando atender o disposto no §3º da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas ao Fundo Municipal de Saúde. Período de Apresentação de Propostas: 22/07/24 a 24/07/24 até às 17h. Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 26/07/24 às 09h30. O aviso e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão através do site <https://www.paraty.rj.gov.br/>. Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através dos telefones (24) 3371-9940, (24) 3371-1186 ou e-mail compras.saude.paraty9@gmail.com.

PARATY, 18 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA AS MÃES E GESTANTES USUÁRIAS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARATY**, de acordo com o Relatório apresentado pela Pregoeira que classificou os itens da seguinte forma:

- 01, 05, 06 e 08 para empresa REAL 2 COMÉRCIOS LTDA, com o valor global de R\$470.515,50 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).
- 02 para a empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, com o valor global de R\$105.253,20 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
- 03, 07 e 09 para a empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, com o valor global de R\$33.263,10 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).
- 04 para a empresa COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI, com o valor global de R\$32.139,90 (trinta e

dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

O Valor global da presente licitação é de R\$641.171,70 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos).

Paraty, 15 de Julho de 2024.

**MÔNICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria Saúde nº 26/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor da GID do Fundo Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **Isabella Christina Malvão Pinto da Silva**, matrícula 201.930, da Gratificação de Incentivo a Desempenho do Fundo Municipal de Saúde **no Departamento de Análises de Cotas Médicas.**

Art. 2º - A nomeação será a partir de 18 de Julho de 2024

Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Paraty

Paraty, 17 de Julho de 2024.

**Monica Ely
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 303.603**

Portaria Saúde nº 25/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor da GID do Fundo Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a servidora **Rosinelha dos Remédios Barros Oliveira**, matrícula 201.458, da Gratificação de Incentivo a Desempenho do Fundo Municipal de Saúde **no Departamento de Análises de Cotas Médicas.**

Art. 2º - A exoneração será a partir de 17 de Julho de 2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Paraty

Paraty, 17 de Julho de 2024.

Monica Ely
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 303.603

Portaria Saúde nº 23/2024

Dispõe sobre a designação de Plantão de Sobreaviso Emergencial estabelecido pela Lei nº. 05/2013 e Decreto 79/2013 e dá outras providências

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para o Plantão de **Sobreaviso Emergencial** no período de **01 a 31 de Julho de 2024**

Médicos:

Caio Schiavo Duarte: matricula 14.170

Técnico de Enfermagem:

Leandro de Carvalho L. de Souza: matricula nº 202.478

Rosana de Souza Muniz Carvalho: matricula 202.228

Art. 2º - Os servidores supracitados farão jus a receber o Adicional de Plantão de Sobreaviso referente ao mês de Julho de 2024

Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Paraty, 01 de Julho de 2024

Monica Ely Pimentel
Sec. Adjunta de Saúde
Mat. 303.603

Portaria Saúde nº 22/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor da GID do Fundo Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Marcelo Costa França**, matricula 201.616, da **Gratificação de Incentivo a Desempenho no Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde**.

Art. 2º - A exoneração será a partir de 27 de Junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Paraty,

Paraty, 27 de Junho de 2024.

Monica Ely
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 303.603

Portaria Saúde nº 20/2024

Dispõe sobre a designação de Plantão de Sobreaviso Emergencial estabelecido pela Lei nº. 05/2013 e Decreto 79/2013 e dá outras providências

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para o Plantão de **Sobreaviso Emergencial** no período de **01 a 30 de Junho de 2024**

Médicos:

Caio Schiavo Duarte: matricula 14.170

Técnico de Enfermagem:

Leandro de Carvalho L. de Souza: matricula nº 202.478

Rosana de Souza Muniz Carvalho: matricula 202.228

Art. 2º - Os servidores supracitados farão jus a receber o Adicional de Plantão de Sobreaviso referente ao mês de Junho de 2024

Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Paraty, 02 de Junho de 2024

Monica Ely Pimentel
Sec. Adjunta de Saúde
Mat. 302.972

PORTARIA N. 020/2024

R E S O L V E:

Nomear a cidadã Natália Nascimento Braga para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, no gabinete do vereador Lucas Cordeiro, a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 03 de junho de 2024.

**PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS-
Presidente**

-*-*-

PORTARIA N. 021/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários Oswaldo Carlos de Avila Junior, Regina Laura de Alvarenga Barros, Ana Julia Antunes de Vasconcellos e Moreno Bona de Carvalho, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de revisão e apreciação do projeto do Regimento Interno apresentado a esta Casa, no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 01 de julho de 2024.

PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DO SANTOS-Presidente

-*-*-

PORTARIA N. 022/2024

RESOLVE:

NOMEAR como Servidor Público Municipal a Sra. **SIMONE SIQUEIRA FILADELFO**, para ocupar o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Plenário**, nesta Casa de Leis, aprovada no concurso n. 001/2024. Entrará em exercício no dia 05 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 18 de julho de 2024.

PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DO SANTOS-Presidente

-*-*-

PORTARIA N. 023/2024

RESOLVE:

NOMEAR como Servidor Público Municipal o Sr. **THIAGO GONÇALVES LORENA**, para ocupar o Cargo Efetivo de **Contador**, nesta Casa de Leis, aprovado no concurso n. 001/2024. Entrará em exercício no dia 05 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 18 de julho de 2024.

PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DO SANTOS-Presidente

EDITAL n.º 003 /2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

PROCESSO SELETIVO PARA INTERESSADOS EM ATIVIDADES GASTRONÔMICAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO OFICINA DE IDEIAS DE 09 A 11 DE AGOSTO DE 2024

Chamamento público simplificado conforme o Termo de ajustamento de conduta MP RJ n.º 2017.01205132

A Prefeitura Municipal de PARATY, com endereço, Rua José Balbino da Silva n.º 142 Pontal, CNPJ 29.172.475/0001-4, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir o presente Edital de Chamamento Público simplificado para concessão de utilização de espaço da praça de alimentação do Evento **Oficina de Ideias 2024**.

1 - OBJETIVOS

O presente chamamento visa a seleção de interessados em obter a permissão para utilização de espaço público para food truck, a título temporário e precário, na praça de alimentação, durante o Evento Oficina de Ideias 2024, para exploração de atividade gastronômica. O evento ocorrerá entre os dias 09 e 11 de agosto de 2024 e será realizado no areal do Pontal.

Objetivos específicos

- 1.1** Valorizar os empreendimentos de gastronomia local do município de Paraty, contribuindo para o fortalecimento do destino Paraty, considerando o título de Cidade Criativa da Gastronomia chancelada pela UNESCO;
- 1.2** Aumentar a competitividade das empresas e instituições participantes, por meio dos serviços gastronômicos;
- 1.3** Aumentar a visibilidade dos participantes e da gastronomia de Paraty;
- 1.4** Gerar indução turística;
- 1.5** Incentivar o uso de ingrediente culinário local e a criatividade na elaboração dos pratos, potencializando a identidade gastronômica da cidade.

2 - INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições para participar da Praça de Alimentação do Evento Oficina de Ideias 2024 de Paraty, ocorrerão no período compreendido entre os dias 22 e 26 de julho de 2024 da seguinte forma:
a) Mediante proposta preenchida via formulário:
<https://docs.google.com/forms/d/13Wfu3OwEyerA-sjifJTM3ezG-A-sP-mepCDMCgDmbfTk/edit>
- 2.2.** Para a seleção, serão consideradas as inscrições mediante proposta preenchida dentro do prazo horário estipulado neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

2.3 As dúvidas sobre o edital, poderão ser esclarecidas via WhatsApp 24 33712899 ou na Secretaria Municipal de Turismo, endereço Avenida Roberto Silveira, 1993 Villa Colonial, no horário comercial, de segunda a sexta.

2.4 O resultado será divulgado dia **29/08/2024**

3 - O EVENTO E SUAS ETAPAS

A praça de alimentação contará com as seguintes características:

3.1 Serão disponibilizados espaço para **06 food trucks**, ponto de água e energia.

3.2 Período de entrega de proposta preenchida: de **22/07/2024 a 26/07/2024**.

3.3 Realização da Praça de alimentação: de 09 a 11 de agosto de 2024.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Elaborar cardápio baseado na gastronomia local;

4.2 Zelar pela limpeza e organização do entorno e mesas da praça de alimentação;

4.3 Cumprir os horários de funcionamento;

4.4 Fica a cargo da proponente aquisição de 05 jogos de mesas e cadeiras, lixeira, limpeza e organização de sua área de atuação definida pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo;

4.5 Os proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compras das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo mão de obra, materiais e as demais que forem necessárias. Ficando a Prefeitura Municipal de Paraty isenta de qualquer despesa tributária, trabalhista ou previdenciária;

4.6 Proibido uso de equipamento sonoro no interior da tenda;

4.7 Se tratando de evento religioso, não haverá custo para uso do espaço no evento.

5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Empresa ou instituição devidamente cadastrada no município de Paraty com maior tempo de existência;

b) Utilizar ingredientes da gastronomia local em destaque no cardápio e de forma diversificada entre os participantes.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para avaliação prévia, será obrigatório o envio do menu que será trabalhado.

6.2 Em casos de cardápios semelhantes a outros participantes ou o não cumprimento dos critérios estabelecidos, a Secretaria de Turismo solicitará alteração do cardápio;

6.3 Manuseio de alimentos conforme o manual de boas práticas da vigilância sanitária;

6.4 Os proponentes que não alterem seu "cardápio", conforme solicitação, serão excluídos

do projeto por descumprimento das regras e não participarão da praça de alimentação;

6.5 O preço do "cardápio" criado, deverá ser informado juntamente com a proposta;

6.6 O participante poderá sinalizar se tem interesse em servir, além do menu regular, uma opção vegetariana;

6.7 Proibido comercializar bebida alcoólica;

6.8 A exposição do cardápio ou propagandas deverão ficar na parte interna do food truck;

6.9 Será criado um grupo de WhatsApp, para repasse de informações. O participante deverá informar o representante que participará do grupo;

6.10 Enviar foto do food truck no momento da inscrição com identificação para o whatsapp 24 3371-2899.

7 - DOS ORGANIZADORES E SUAS OBRIGAÇÕES

7.1 Planejar e organizar a praça de alimentação do Oficina de Ideias e tomar as decisões referente ao espaço;

7.2 Distribuir os participantes em seus devidos espaços;

8. TERMO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA (ANEXO I)

8.1 O participante desta praça de alimentação, assim que selecionado, declara, no ato da assinatura do termo de adesão de participação, que esta ciente e seguirá as regras;

8.2 O participante desta praça, concorda em ceder ao governo municipal de Paraty, através da Secretaria de Turismo, sem qualquer ônus para direito de capacitação de imagens;

8.3 A simples adesão de participação na Praça de Alimentação do Oficina de Ideias 2024 implica no total conhecimento e aceitação deste edital.

Paraty, 18 de Julho de 2024.

-*-*-

ANEXO 01- TERMO DE ADESÃO TERMO DE ACEITE

Eu, **XXXXXXXXXX**, portador do **RG n.º 00.000.000-0**, inscrito no **CPF n.º 000.000.000-00**, declaro, para os devidos fins, que **ACEITO E CONCORDO** com as Cláusulas e itens mencionados no **EDITAL n.º 003/2024** da Prefeitura Municipal de Paraty, visando o ordenamento dos espaços na Praça de Alimentação do Oficina de Ideias 2024. O evento ocorrerá entre os dias 09 e 11 de agosto de 2024 na tenda instalada no areal do Pontal.

Atesto também que irei cumprir com todas as regras e que minha adesão de participação na Praça de Alimentação Oficina de Ideias 2024 implica no total conhecimento e aceitação deste edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

Paraty, 18 de agosto de 2024.

Proponente
CPF: 000.000.000-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Srº. Osmar Manoel de Siqueira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação da empresa JJ LAVADOR DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.583.460/0001-09 COM SEDE na Presidente Pedreira, nº 812 Chácara, Paraty – RJ CEP 23.970-000, tel 24 99930-5391, para **Contratação de empresa para cobertura de seguro veicular para atender a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social Paraty/RJ**. O valor global da presente contratação é de R\$ 33.591,21 (trinta e três mil quinhentos e noventa e um reais e um centavos), conforme descrito no Processo nº 17.781/2024. A presente dispensa de licitação está amparada no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21.

Paraty, 10 de julho de 2024.

Osmar Manoel de Siqueira
Secretário Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos

EDITAL DE AUTUAÇÃO 006/2024

Secretaria Municipal do Ambiente
Departamento de Monitoramento de Controle Ambiental
Seção de Fiscalização Ambiental

Autuado (a): Caio Rodrigo de Oliveira Chaves
Endereço: Estrada Paraty-Cunha, km 86, Penha-Paraty RJ
CPF: 092.391.317-36

Fica autuado (a) **Caio Rodrigo de Oliveira Chaves**, de acordo com o Artigo 63 do Decreto Federal nº 6514/2008 conforme discriminação abaixo:

Auto de Infração Nº 077/2024 no valor R\$3.000,00 (três mil reais), lavrado no dia 17/07/2024.

O auto de infração foi recebido pelo autuado em 17 de Julho de 2024.
O autuado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

Paraty, 18 de Julho de 2024.

Vanderlei Cardoso Suisso
Guarda Ambiental Municipal
Mat. 202.106

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº033/2024

Referência: Dispensa de Licitação nº 033/2024

Processo nº 18.878/2024

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Encontra-se aberto o aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II referente ao objeto: **Contratação de empresa de serviços de Banda Larga com velocidade de 200 MPS para utilização dos equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social**, visando atender o disposto no §3º da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

Período de Apresentação de Propostas: 22/07/24 a 24/07/24.

Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 25/07/24 às 10h

O aviso e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão através do site <https://www.paraty.rj.gov.br/>

Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty pelo e-mail:

compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Paraty, 18 de julho de 2024.

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA –
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
ORDENADOR DE DESPESAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº034/2024

Referência: Dispensa de Licitação nº 034/2024

Processo nº 18.819/2024

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

Encontra-se aberto o aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II referente ao objeto: **Contratação de empresa para cobertura de seguro veicular para 02 veículos (Toro 2.0 e Micro Ônibus 22 passageiros) pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social**, visando atender o disposto no §3º da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

Período de Apresentação de Propostas: 22/07/24 a 24/07/24.

Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 25/07/24 às 11h

O aviso e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão através do site <https://www.paraty.rj.gov.br/>

Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty pelo e-mail:

compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Paraty, 18 de julho de 2024.

**OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
ORDENADOR DE DESPESAS**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 15/07/2025.

Empresa: Real 2 Comércios Ltda

CNPJ: 33.011.391/0001-07

Endereço: Av. São José, nº 188, Parque Belém, Angra dos Reis-RJ, 23.935-010

Telefone: (24) 3365-4867/ 3368-5039

E-mail: cotacao1@real2.com.br

Contato: Elvis Machado Teixeira

Aos quinze dias do mês de julho de dois a mil e vinte e quatro (15/07/2024), nesta cidade, o **Fundo Municipal de Paraty/RJ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, representada pela Secretária de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de kit maternidade, e a empresa **Real 2 Comércios LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.391/0001-07, estabelecida na Av. São José, nº 188, Parque Belém, Angra dos Reis-RJ, 23.935-010, neste ato representada pelo sócio titular **Enzo Rocha dos Santos**, brasileiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 25.803.965-0, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 137.185.287-11, residente e domiciliado na Rua Ilha da Gipóia, 416, Ribeira, angra dos Reis-RJ, CEP 23.937-010, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 18396/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA AS MÃES E GESTANTES USUÁRIAS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAUDE DE PARATY, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
01	Carrinho de Bebê – Tipo: guarda chuva. Modelo: Park. Capacidade: Individual. É reclinável: Sim. Inclui travel system: Não. Altura aberto: 103 cm. Profundidade aberto: 65 cm. Com tecido removível: Sim. Materiais do tecido da almofada: Poliéster. Tipo de rodas: Quádruplo. Com sistema de suspensão: Sim. Com apoio de pés ajustável: Sim. Peso máximo suportado: 15 kg. Tipo de	1170	Voyage	R\$378,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

	sistema de segurança: Arnês de 5 pontos. É 3 em 1: Não. Largura aberto: 47 cm. Peso: 6.68 kg. Com capota com visor: Sim. Com tiras ajustáveis: Sim. Partes removíveis: Barral. Acessórios incluídos: Cesto. Materiais da estrutura: Aço. Quantidade de rodas: 8. Com freios: Sim. Com capota retrátil: Sim. Cores: branco ou verde.			
05	Macacão para bebê - macacão manga longa e perna longa, fechamento frontal com botões de pressão, 100% Algodão, cores: branco ou verde. Tamanho: M.	1170	Baratinha	R\$11,10
06	Body para bebê - BODY, macacão infantil, manga curta. Tamanho M. 100% Algodão. Cores: branco ou verde.	1170	Baratinha	R\$7,40
08	Calça culote para bebê - material: 100% algodão. Tipo de calça: culote. Tipo de cintura: Cintura média. Corte da calça: Skinny. Composição: Malha 100% Algodão. Tamanho: M. Cores: branco ou verde.	1170	Baratinha	R\$4,75

4. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:

4.1.1 – O pedido será realizado através de ordem de serviço pela Coordenadoria do Almoxarifado Central.

4.1.2 – A Coordenadoria do Almoxarifado Central ficará responsável pela realização da solicitação do empenho ao Departamento de Contabilidade, indicando a quantidade e os produtos a serem empenhados.

4.2 - DOS PRAZOS:

4.2.1. O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. A PMP por intermédio da Coordenadoria do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra através da Ordem de Fornecimento.

4.2.3. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.2.4. De no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2.5. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

4.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

4.3.1. A entrega deverá ser feita diretamente na sede do Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Roberto da Silveira, s/nº, Vila Colonial, ao lado do autoposto Shell, na entrada da cidade de Paraty, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 16:00 horas.

4.3.1.1. O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas.

4.3.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

4.3.2.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização;

4.3 - Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

4.4 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

4.5 - O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.4. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

5.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 001/2024.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

7.2. O pagamento será efetuado, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

7.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

7.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

7.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

8.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

8.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

9.1.1. Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

9.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.3. O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

9.8. Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

9.9. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

9.10. Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

9.11. Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 9.1.1 e 9.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

9.12. Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

9.13. Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. A contratada deverá ter como premissa o fornecimento dos produtos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT, e demais normas concernentes ao objeto.

10.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, com estrita observância das especificações do Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

10.1.4. Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto que apresentar avarias ou defeitos.

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da licitação.

10.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao prazo máximo da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso nas dependências das unidades de saúde e seus anexos.

10.1.11. No momento da entrega dos produtos, manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, quando nas dependências dos departamentos da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta secretaria.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade quando da execução do contrato.

10.1.13. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.1.14. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração de endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências a ser encaminhadas por esta secretaria.

10.1.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os produtos especificados neste Termo de Referência.

10.1.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a Lei de licitações.

10.1.17. Ressarcir à contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas que deverão ser devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante, em decorrência do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento.

10.2 - DA CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

10.2.2. Comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação do objeto em tela.

10.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.7. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Termo de Referência.

10.2.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

11.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paraty, 15 de Julho de 2024.

**MONICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR**

**ENZO ROCHA DOS SANTOS
REAL 2 COMÉRCIOS LTDA
FORNECEDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 15/07/2025.

Empresa: Bela Vista Textil LTDA

CNPJ: 30.824.284/0001-00

Endereço: Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, São João Batista, Belo Horizonte-MG. CEP: 31.520-085

Telefone: (31) 98109-2105

E-mail: belavistatextil@gmail.com

Contato: William de Jesus dos Santos

Aos quinze dias do mês de julho de dois a mil e vinte e quatro (15/07/2024), nesta cidade, o **Fundo Municipal de Paraty/RJ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, representada pela Secretária de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de kit maternidade, e a empresa **Bela Vista Textil LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.824.284/0001-00, estabelecida na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, São João Batista, Belo Horizonte-MG - CEP: 31.520-085, neste ato representada pelo sócio titular **William de Jesus dos Santos**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 475520060, expedida pelo MT/MG, e inscrito no CPF sob o nº 979.801.886-91, residente e domiciliado na Rua Verdejante, nº 216, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte-MG, CEP 31.980-480, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 18396/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA AS MÃES E GESTANTES USUÁRIAS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARATY**, conforme especificações e quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
02	Mochila de maternidade - Maternidade Multifuncional Mochila Bolsa. Tamanho G. Largura x Profundidade x Altura: 25 cm x 17 cm x 40 cm. Quantidade de bolsos externos: 6. Inclui organizador: Sim. Tipo de bolsa de maternidade: Mochila Bolsa. Inclui trocador: Sim. Peso: 0,835 kg. Capacidade: 17L. Modelo: Tradicional. Material: Oxford de alta resistência. Características: bolso frontal com compartimento para mamadeiras térmico, bolsos laterais (armazena garrafa d'agua), bolso lateral com fácil acesso para lenços, bolso exclusivo para roupas molhadas, bolso de acesso rápido para retirar itens no fundo da mochila, alças de costas reguláveis e acolchoadas (padded shoulder straps), alça de mão reforçada, zíper em metal dourado, bolso principal com amplo espaço interno, 6 x bolsos de armazenamento internos (multi-pocket), tecido interno com tratamento antibacteriano, fecho de pressão para junção das alças de mão, tecido com proteção impermeável, acompanha 2 ganchos para carrinho, acompanha 1 porta mamadeira. Cores: branco ou verde.	1170	Própria	R\$89,96

4. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:

4.1.1 – O pedido será realizado através de ordem de serviço pela Coordenadoria do Almoxarifado Central.

4.1.2 – A Coordenadoria do Almocharifado Central ficará responsável pela realização da solicitação do empenho ao Departamento de Contabilidade, indicando a quantidade e os produtos a serem empenhados.

4.2 - DOS PRAZOS:

4.2.1. O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. A PMP por intermédio da Coordenadoria do Almocharifado Central - Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra através da Ordem de Fornecimento.

4.2.3. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.2.4. De no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2.5. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

4.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.3.1. A entrega deverá ser feita diretamente na sede do Almocharifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Roberto da Silveira, s/nº, Vila Colonial, ao lado do autoposto Shell, na entrada da cidade de Paraty, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 16:00 horas.

4.3.1.1. O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas.

4.3.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

4.3.2.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização;

4.3 - Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

4.4 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

4.5 - O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.4. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

5.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 001/2024.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

7.2. O pagamento será efetuado, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

7.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

7.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

7.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

8.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

8.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

9.1.1. Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

9.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.3. O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

9.8. Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

9.9. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

9.10. Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

9.11. Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 9.1.1 e 9.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

9.12. Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

9.13. Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. A contratada deverá ter como premissa o fornecimento dos produtos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT, e demais normas concernentes ao objeto.

10.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, com estrita observância das especificações do Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

10.1.4. Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto que apresentar avarias ou defeitos.

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da licitação.

10.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao prazo máximo da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso nas dependências das unidades de saúde e seus anexos.

10.1.11. No momento da entrega dos produtos, manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, quando nas dependências dos departamentos da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta secretaria.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade quando da execução do contrato.

10.1.13. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.1.14. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração de endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências a ser encaminhadas por esta secretaria.

10.1.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os produtos especificados neste Termo de Referência.

10.1.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a Lei de licitações.

10.1.17. Ressarcir à contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas que deverão ser devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante, em decorrência do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento.

10.2 - DA CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

10.2.2. Comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação do objeto em tela.

10.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.7. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Termo de Referência.

10.2.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

11.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paraty, 15 de Julho de 2024.

MONICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
BELA VISTA TEXTIL LTDA
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 15/07/2025.

Empresa: Distribuidora Brazilimp LTDA

CNPJ: 26.844.478/0001-91

Endereço: Estrada da Companhia, nº 1850, Roma, Volta Redonda-RJ. CEP: 27.257-790

Telefone: (24) 99326-3881

E-mail: vendas@brazilimp.com

Contato: Helder Braz Maia

Aos quinze dias do mês de julho de dois a mil e vinte e quatro (15/07/2024), nesta cidade, o **Fundo Municipal de Paraty/RJ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, representada pela Secretária de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de kit maternidade, e a empresa **Distribuidora Brazilimp LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.844.478/0001-91, estabelecida na Estrada da Companhia, nº 1850, Roma, Volta Redonda-RJ - CEP: 27.257-790, neste ato representada pelo sócio titular **Helder Braz Maia**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 12697070-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 053.374.306-02, residente e domiciliado na Rua Campinas, nº 70, Bairro Santa Rita do Zarur, Volta Redonda-RJ - CEP: 27.288-260, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 18396/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA AS MÃES E GESTANTES USUÁRIAS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAUDE DE PARATY, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
03	Toalha de banho para bebê - toalha de banho infantil, composição mínima de 85% em algodão, nas dimensões aproximadamente de 70 cm de largura por 65 cm de comprimento. Cores: branco ou verde.	1170	Gente Miúda	R\$10,99
07	Casaco para bebê - Casaquinho liso agasalho bebê casaco algodão cardigan. Capuz: Não. Material principal: Algodão. Modelo: casaco liso. Tamanho: M. Cores: branco ou verde.	1170	Gente Miúda	R\$11,16
09	Toalha de boca para bebê - pct c/3,100% algodão, 30 cm x 35 cm.	1170	Papi	R\$6,28

4. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:

4.1.1 – O pedido será realizado através de ordem de serviço pela Coordenadoria do Almojarifado Central.

4.1.2 – A Coordenadoria do Almojarifado Central ficará responsável pela realização da solicitação do empenho ao Departamento de Contabilidade, indicando a quantidade e os produtos a serem empenhados.

4.2 - DOS PRAZOS:

4.2.1. O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. A PMP por intermédio da Coordenadoria do Almojarifado Central - Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra através da Ordem de Fornecimento.

4.2.3. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.2.4. De no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2.5. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

4.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.3.1. A entrega deverá ser feita diretamente na sede do Almojarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Roberto da Silveira, s/nº, Vila Colonial, ao lado do autoposto Shell, na entrada da cidade de Paraty, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 16:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

4.3.1.1. O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas.

4.3.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

4.3.2.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização;

4.3 - Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

4.4 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

4.5 - O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.4. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

5.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 001/2024.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

7.2. O pagamento será efetuado, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

7.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

7.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

7.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

8.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

8.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

9.1.1. Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

9.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.3. O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

9.8. Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

9.9. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem

justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

9.10. Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

9.11. Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 9.1.1 e 9.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

9.12. Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

9.13. Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. A contratada deverá ter como premissa o fornecimento dos produtos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT, e demais normas concernentes ao objeto.

10.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, com estrita observância das especificações do Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

10.1.4. Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto que apresentar avarias ou defeitos.

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da licitação.

10.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao prazo máximo da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso nas dependências das unidades de saúde e seus anexos.

10.1.11. No momento da entrega dos produtos, manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, quando nas dependências dos departamentos da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta secretaria.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade quando da execução do contrato.

10.1.13. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.1.14. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração de endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências a ser encaminhadas por esta secretaria.

10.1.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os produtos especificados neste Termo de Referência.

10.1.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a Lei de licitações.

10.1.17. Ressarcir à contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas que deverão ser devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante, em decorrência do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento.

10.2 - DA CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

10.2.2. Comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação do objeto em tela.

10.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.7. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Termo de Referência.

10.2.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição

da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

11.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paraty, 15 de Julho de 2024.

**MONICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR**

**HELDER BRAZ MAIA
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA
FORNECEDOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 15/07/2025.

Empresa: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI

CNPJ: 19.980.359/0001-09

Endereço: Av. Zaki Narchi, nº 1274, Carandiru, São Paulo-SP, CEP 02.029-001

Telefone: (31) 98109-2105

E-mail: licitacoes.dfm@gmail.com

Contato: Felipe Mathias de Moraes

Aos quinze dias do mês de julho de dois a mil e vinte e quatro (15/07/2024), nesta cidade, o **Fundo Municipal de Paraty/RJ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Albino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, representada pela Secretária de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de kit maternidade, e a empresa **Comercial Textil DFM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.980.359/0001-09, estabelecida na Av. Zaki Narchi, nº 1274, Carandiru, São Paulo-SP, CEP 02.029-001, neste ato representada pelo sócio titular **Felipe Mathias de Moraes**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 443.505.792, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 324.824.068-70, residente e domiciliado na Av. Zaki Narchi, nº 1274/térreo-fundos, Carandiru, São Paulo-SP, CEP 02.029-001, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 18396/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA AS MÃES E GESTANTES USUÁRIAS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAUDE DE PARATY, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
04	Manta para recém- nascido - manta em tecido de lese, forrada com tecido em algodão. Cores: branco ou verde.	1170	Própria	R\$27,47

4. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ ALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

4.1.1 – O pedido será realizado através de ordem de serviço pela Coordenadoria do Almoxarifado Central.

4.1.2 – A Coordenadoria do Almoxarifado Central ficará responsável pela realização da solicitação do empenho ao Departamento de Contabilidade, indicando a quantidade e os produtos a serem empenhados.

4.2 - DOS PRAZOS:

4.2.1. O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. A PMP por intermédio da Coordenadoria do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra através da Ordem de Fornecimento.

4.2.3. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.2.4. De no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2.5. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

4.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.3.1. A entrega deverá ser feita diretamente na sede do Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Roberto da Silveira, s/nº, Vila Colonial, ao lado do autoposto Shell, na entrada da cidade de Paraty, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 16:00 horas.

4.3.1.1. O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas.

4.3.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

4.3.2.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização;

4.3 - Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

4.4 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

4.5 - O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.4. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

5.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 001/2024.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

7.2. O pagamento será efetuado, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

7.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

7.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

7.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

8.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

8.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

9.1.1. Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

9.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.3. O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

9.8. Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

9.9. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

9.10. Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

9.11. Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 9.1.1 e 9.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

9.12. Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

9.13. Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

- 10.1.1. A contratada deverá ter como premissa o fornecimento dos produtos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT, e demais normas concernentes ao objeto.
- 10.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, com estrita observância das especificações do Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).
- 10.1.4. Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto que apresentar avarias ou defeitos.
- 10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da licitação.
- 10.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao prazo máximo da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.10. Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso nas dependências das unidades de saúde e seus anexos.
- 10.1.11. No momento da entrega dos produtos, manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, quando nas dependências dos departamentos da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta secretaria.
- 10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade quando da execução do contrato.
- 10.1.13. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.1.14. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração de endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências a ser encaminhadas por esta secretaria.
- 10.1.15. Assumir e honrar com a garantia de todos os produtos especificados neste Termo de Referência.
- 10.1.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a Lei de licitações.
- 10.1.17. Ressarcir à contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas que deverão ser devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 10.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante, em decorrência do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 10.2.2. Comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.2.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação do objeto em tela.

10.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.7. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Termo de Referência.

10.2.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1589 | sexta-feira, 19 de julho de 2024

11.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

11.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paraty, 15 de Julho de 2024.

**MONICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR**

**FELIPE MATHIAS DE MORAES
COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI FORNECEDOR**